



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202500010051702

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS - SUPECC

Assunto: Parecer conclusivo sobre Relatório Preliminar nº 39/2025 - COMACG

PARECER TÉCNICO SES/COMACG-20549 Nº 3/2026

1 Trata-se do Relatório Preliminar nº 39/2025 (SEI nº 76827678), elaborado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão - COMACG/Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/SUPECC/SES/GO, referente ao período de avaliação de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, correspondente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF.

2 Da análise das metas de produção e dos indicadores de desempenho constantes no referido relatório, verifica-se que **não houve descumprimento de metas ou indicadores que ensejasse a aplicação de glosa ou desconto financeiro**, nos termos do Contrato de Gestão:

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Como já explanado, cada coordenação/gerência procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi confeccionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade avaliada.

6.2. Diante das análises apresentadas pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), observa-se que a Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), responsável pela gestão do Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF, demonstrou bom desempenho no cumprimento das metas contratualizadas no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO.

6.3. Não houve sinalização de desconto financeiro referente às metas de produção ou aos indicadores de desempenho. Quanto à parte fixa do contrato, a unidade cumpriu os indicadores previstos no contrato de gestão, embora alguns pontos demandem acompanhamento, como a baixa produção da equipe de Fisioterapia e a manutenção das cirurgias ambulatoriais apenas no quantitativo mínimo contratual.

3 Com base na análise técnica da ASTI e nas informações apresentadas, verificou-se que o IMED adotou medidas corretivas em atendimento aos apontamentos decorrentes do monitoramento do Portal da Transparência, promovendo avanços consistentes na qualidade, tempestividade e organização das publicações. As inconformidades remanescentes mostram-se pontuais e em número reduzido, restringindo-se a ajustes residuais, com indicativo de melhoria progressiva.

4 Concernente ao apontamentos realizados pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC), alusivo ao não atingimento do percentual mínimo para a contratação de pessoas com deficiência (PCD), explícito no item 3.5.3 do Relatório nº 39/2025 - SES/GO (76827678), esta especializada coleciona que nos dias que seguem a inconformidade persiste, não havendo, portanto, regularização da referida anomalia. E, no que se refere ao monitoramento de pagamentos realizados em duplicidade pelo Parceiro Privado, que não tiveram regularização no âmbito do Sistema de Prestação de Contas, assinala-se que tais ocorrências foram objeto de análise e tratamento no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil – RAFIC nº 115/2025-SES/CAC (81217244).

5 Conforme análise da CACES/GEC, a unidade de saúde obteve superávit operacional no período analisado e regularizou tempestivamente todas as pendências apontadas por esta coordenação. Conclui-se portanto, que o IMED apresentou desempenho econômico-financeiro satisfatório, cumprindo os requisitos de eficiência na gestão dos recursos.

6 Dessa forma, dada a ausência de alteração que impactem na parte orçamentário financeira apresentada no Relatório Preliminar nº 50/2025 - COMACG (SEI nº 77383440) e esclarecimentos aqui apresentados, **elabora-se o presente parecer técnico conclusivo**, restando atendidas as condições contratuais para manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado, concluindo-se a análise da performance da unidade para o período de 01 de janeiro a 30 de junho, atuando este documento como o Relatório Conclusivo da análise trimestral.

7 É o parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 21/02/2026, às 19:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 07:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAINE MOURA GOMES, Analista**, em 23/02/2026, às 07:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEITON JOSE DE MIRANDA, Subcoordenador (a)**, em 23/02/2026, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 13:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista**, em 23/02/2026, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARQUES NAVES DA MOTA SOUZA, ASSESSOR**, em 23/02/2026, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85033862** e o código CRC **8E94A566**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202500010051702



SEI 85033862